



**PROJETO DE LEI Nº. 12/2024.**

**“INSTITUI A CAMINHADA DA MULHER NO  
MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA-BAHIA”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que no uso de atribuições que lhe são referidos.

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Ourorândia Bahia a “Caminhada da Mulher”, a ser realizada uma vez por ano, no mês de março.

**JUSTIFICATIVA:**

A Caminhada da Mulher é uma ação de cidadania, que tem o objetivo de intensificar a reflexão e a participação feminina para o fortalecimento das mulheres, na defesa contra qualquer tipo de discriminação e violência em busca de equidade de gênero.

O Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março, é uma oportunidade para reforçar a luta por direitos iguais e celebrar as conquistas sociais, econômicas, culturais e políticas das mulheres. A caminhada é uma forma de unir a comunidade, promover a saúde e destacar a importância da igualdade de gênero.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2024

**PABLO OLIVEIRA PEREIRA**

Vereador